



# SEMANÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO

(Casa Ver. Graça Rezende)

Lei nº 2277 de 03/04/2023  
<http://www.cmc.cabedelo.pb.br>

Cabedelo (PB), 09 de abril de 2026  
EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

## MESA DIRETORA

José Francisco Pereira (Presidente Interino)
(1º Vice-Presidente)
Ver. Wagner "do Solanense" (2º Vice-Presidente)
(1º Secretário)
Ver. Alex Lucena (2º Secretário)

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

TITULAR/PARTIDO	SUPLENTE/PARTIDO
Ver. Moisés "do Meninas Bar" – Avante	Ver. Bira Carvalho – Avante
Ver. Saulo Dantas – Solidariedade	Ver. Edglei Ramalho – Solidariedade
Ver. José Pereira – Avante	Ver. Evilásio Cavalcanti – Avante

## COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

TITULAR/PARTIDO	SUPLENTE/PARTIDO
Ver. Fabrício Magno – União Brasil	Ver. Alex Lucena – União Brasil
Ver. Evilásio Cavalcanti – Avante	Ver. Júnior Datele – MDB
Ver. Reinaldo Lima – PT	Ver. Wagner "do Solanense" – PV

## COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

TITULAR/PARTIDO	SUPLENTE/PARTIDO
Ver. Júnior Datele – MDB	Ver. Fabrício Magno – União Brasil
Ver. Edglei Ramalho – Solidariedade	Ver. Júnior Paulo – Solidariedade
Ver. Bira Carvalho – Avante	Ver. José Pereira – Avante

## CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

	SUPLENTE/PARTIDO
Ver. Wagner "do Solanense" – PV	Ver. Moisés "do Meninas Bar" – Avante
Ver. Júnior Paulo – Solidariedade	Ver. Saulo Dantas – Solidariedade
	Ver. Alex Lucena – União Brasil



# SEMANÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO

(Casa Ver. Graça Rezende)

Lei nº 2277 de 03/04/2023  
<http://www.cmc.cabedelo.gov.br>

Cabedelo (PB), 09 de abril de 2026  
EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO  
"Casa Vereadora Graça Rezende"

## RESOLUÇÃO Nº 281, DE 08 DE ABRIL DE 2026

Altera o art. 1º da Resolução nº 225/2019, que dispõe sobre a constituição de Frentes Parlamentares no âmbito da Câmara Municipal de Cabedelo (PB), e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO (PB), com fulcro no art. 29, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal; Faz saber que o Plenário, na Sessão Ordinária do dia 07 de abril de 2026, aprovou, e ele promulga a seguinte:

### RESOLUÇÃO

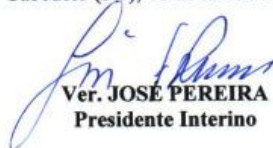
Art. 1º O art. 1º da Resolução nº 225/2019, que dispõe sobre a constituição de Frentes Parlamentares no âmbito da Câmara Municipal de Cabedelo (PB), passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1º No âmbito da Câmara Municipal de Cabedelo (PB) poderão ser constituídas "Frentes Parlamentares" com o objetivo de apoiar, incentivar e assistir estudos relativos a temas de relevante interesse social, econômico e político, sendo limitado ao dobro do número das Comissões Permanentes, nos termos desta Resolução."*

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cabedelo (PB), 08 de abril de 2026.

  
Ver. JOSÉ PEREIRA  
Presidente Interino



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO  
"Casa Vereadora Graça Rezende"

VII - registro das proposições apreciadas, que serão indicadas pela epígrafe, número, ano, autoria e, quando for o caso, a ementa, com a proclamação do resultado da votação."

### "CAPÍTULO VII Das Indicações

Art. 100-A. Indicação é a proposição por meio da qual o Vereador sugere ao Poder Executivo Municipal o envio de projeto de lei ordinária ou complementar, podendo tomar por base minuta anexa, versando sobre matéria de iniciativa privativa do Prefeito Municipal.

§ 1º A indicação de que trata o "caput" deverá ser instruída com minuta do projeto de lei sugerido, contendo sua estrutura básica, inclusive ementa, justificativa e dispositivos normativos, observadas as regras de técnica legislativa.

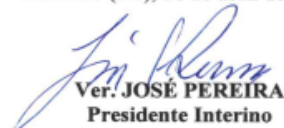
§ 2º As indicações serão objeto de requerimento escrito, apresentadas em duas vias, diretamente no protocolo da Secretaria Legislativa, até as 13:00 horas do dia da sessão ordinária de sua apresentação, quando serão numeradas, datadas e encaminhadas à Ordem do Dia para apreciação pelo Plenário.

§ 3º Somente poderá ser apreciada pelo Plenário 1 (uma) indicação de autoria de um mesmo parlamentar por sessão."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cabedelo (PB), 08 de abril de 2026.

  
Ver. JOSÉ PEREIRA  
Presidente Interino



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO  
"Casa Vereadora Graça Rezende"

## RESOLUÇÃO Nº 282, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

Altera e acrescenta dispositivos à Resolução nº 158/2006 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Cabedelo-PB), e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO (PB), com fulcro no art. 29, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal; Faz saber que o Plenário, na Sessão Ordinária do dia 07 de abril de 2026, aprovou, e ele promulga a seguinte:

### RESOLUÇÃO

Art. 1º O Regimento Interno da Câmara Municipal de Cabedelo (PB), instituído pela Resolução nº 158, de 15 de março de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

*"Art. 78. [...]"*

*§ 3º Na apreciação das proposições em geral, o Presidente anunciará o item da pauta para deliberação, informando o turno de discussão e votação, o quórum e o processo de votação, determinando ao 1º Secretário que proceda à leitura da ementa da proposição, bem como dos respectivos pareceres das comissões.*

*§ 4º Na apreciação das proposições de iniciativa parlamentar, sujeitas à votação simbólica, o Presidente anunciará o item da pauta para deliberação, informando o turno de discussão e votação, o quórum, o processo de votação e a conclusão dos pareceres das comissões.*

*§ 5º As proposições de mesma autoria parlamentar, sujeitas à votação simbólica, serão discutidas e votadas em bloco, admitindo-se discussão e votação em separado mediante destaque.*

*§ 6º O pedido de destaque será deferido de plano pelo Presidente."*

*"Art. 88. [...]"*

*IV - registro da matéria do expediente, pelo número de ordem, órgão de expedição e respectiva data; bem como, registro das proposições lidas no expediente pela epígrafe, número, ano, autoria e ementa;*

1